



**SCHEUERMANN + HEILIG**

Performing Perfection

# **CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUITA PROFISSIONAL**

<b>Elaborado</b>	<b>Aprovado</b>	<b>Código</b>	CEC 01
T. Prado (RH); R. Luna (Produção); F. Capelato (Qualidade); M. Croitor (Ger. Geral)	Marco Croitor Gerente Geral	<b>Revisão</b>	04
		<b>Data</b>	07/11/2025

**CÓPIA IMPRESSA NÃO CONTROLADA**



## CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL

1. Apresentação .....	3
2. Nossa Empresa .....	3
3. Missão .....	3
4. Visão .....	3
5. Valores .....	3
6. Nossa identidade .....	4
7. Nossa estrutura organizacional .....	4
8. Objetivo e Aplicabilidade do Código .....	5
9. Conduta Profissional .....	5
10. Ambiente de Trabalho .....	6
11. Relacionamento com Colegas .....	7
12. Combate ao Assédio Moral ou Sexual .....	7
13. Relacionamento com a Matriz .....	7
14. Relacionamento com Clientes .....	8
15. Relacionamento com Fornecedores .....	8
16. Relacionamento com o Sindicato .....	8
17. Relacionamento com Órgãos Públicos .....	8
18. Responsabilidade Social .....	9
19. Política Integrada da Qualidade .....	9
20. Informações Confidenciais e Privilegiadas .....	10
21. Política de Tratamento de Dados Pessoais .....	10
22. Responsabilidade Fiscal e Financeira .....	11
23. Compliance .....	11
24. Tecnologia da Informação .....	12
25. Uso de Imagens .....	13
26. Segurança do Trabalho .....	13
27. Expediente de Trabalho .....	13
28. Penalidades .....	15

Elaborado	Aprovado	Código	CEC 01
T. Prado (RH); R. Luna (Produção); F. Capelato (Qualidade); M. Croitor (Ger. Geral)	Marco Croitor Gerente Geral	Revisão	04
		Data	07/11/2025

**CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL**

## 1. Apresentação

Neste documento, você vai encontrar as principais condutas éticas que devem orientar o seu dia a dia e suas relações na Scheuermann + Heilig do Brasil. Entenda, pratique e multiplique esses princípios.

## 2. Nossa Empresa

A Scheuermann + Heilig foi fundada em 26/08/1957 na Alemanha, pelos Srs. Anton Scheuermann e Günter Heilig. Em 24/07/1979 foi fundada em Atibaia a Scheuermann + Heilig do Brasil (SHB), única filial do Grupo.

Atualmente o Grupo é administrado pela segunda geração das famílias tendo o Sr. Steffen Scheuermann e Sra. Silke Heilig como Diretores na Alemanha e o Sr. Thilo Scheuermann como Diretor da filial do Brasil, administrada pelo Gerente Geral.

Os produtos fabricados são peças montadas, estampadas e dobradas, molas e peças plásticas injetadas e sobre injetadas para segmentos diversos, com abrangência no mercado nacional e internacional.

## 3. Missão

Buscar a perfeição no fornecimento de soluções em componentes plásticos e metálicos para atender as necessidades dos clientes, acionistas e colaboradores.

## 4. Visão

Ser reconhecida como referência no fornecimento de soluções tecnológicas e inovadoras, consolidando-se como fornecedor estratégico em nossos clientes.

## 5. Valores

### Respeito

Agir e demonstrar conduta íntegra e ética no relacionamento com pessoas, parceiros, comunidade, autoridades e com a empresa.

Elaborado	Aprovado	Código	CEC 01
T. Prado (RH); R. Luna (Produção); F. Capelato (Qualidade); M. Croitor (Ger. Geral)	Marco Croitor Gerente Geral	Revisão	04
		Data	07/11/2025

**CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL****Ética**

Agir de acordo com o conjunto de valores morais e princípios que norteiam a conduta humana na sociedade e no meio ambiente.

**Comprometimento**

Assumir responsabilidade por suas tarefas e engajamento para os resultados.

**Melhoria contínua e Inovação**

Ter a mente aberta para formas diferentes de fazer as coisas.

**6. Nossa Identidade**

Nosso slogan, “*Performing Perfection*” é nada menos do que a perfeição em todos os níveis, até o menor dos detalhes. É o que vivenciamos e buscamos todos os dias.

**SCHEUERMANN + HEILIG****Performing Perfection**

Nosso logotipo ilustra uma ferramenta de estampagem, fazendo alusão às letras “S” e “H”, que são as siglas de nosso nome.

**7. Nossa estrutura organizacional****Gerência**

Os membros de níveis gerenciais representam a SHB perante terceiros, e por isso, são guardiões máximos das políticas e valores corporativos.

É dever da diretoria e membros da gerência respeitar, promover e preservar uma conduta atrelada aos mais altos conceitos éticos.

Elaborado	Aprovado	Código	CEC 01
T. Prado (RH); R. Luna (Produção); F. Capelato (Qualidade); M. Croitor (Ger. Geral)	Marco Croitor Gerente Geral	Revisão	04
		Data	07/11/2025

**CÓPIA IMPRESSA NÃO CONTROLADA**

**CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL****Gestores, Supervisores e Líderes**

São os garantidores do excelente ambiente de trabalho e dos processos e valores corporativos e devem orientar e aproveitar as vantagens do trabalho em equipe e cumprir suas obrigações dentro das normas e padrões estabelecidos.

**Profissionais**

São os colaboradores que executam e concretizam os objetivos da SHB e se encontram sob a orientação e responsabilidade de um gestor. Devem cumprir suas obrigações dentro das normas e padrões estabelecidos.

**8. Objetivo e Aplicabilidade do Código**

O objetivo do Código de Conduta e Ética Profissional da Scheuermann + Heilig do Brasil é orientar decisões e ações, para atingirmos padrões de conduta profissional e comportamento ético cada vez mais elevados e em proteger o tratamento, privacidade e confidencialidade de Dados Pessoais relacionados a seus colaboradores, clientes, parceiros de negócios e outros indivíduos identificáveis.

Este código aplica-se a todos os colaboradores da Scheuermann + Heilig do Brasil, assim como os acionistas, clientes, fornecedores e demais partes envolvidas e/ou interessadas no nosso negócio.

Os colaboradores serão informados e treinados sempre que ocorrer alguma revisão neste documento.

**9. Conduta Profissional**

No exercício do cargo ou função, cada colaborador deve:

- Buscar o melhor resultado para a empresa, mantendo respeito e a colaboração com os demais colegas de trabalho;
- Exercer suas atividades com competência, buscando sempre o aprimoramento técnico e profissional;
- Zelar pela segurança, saúde e meio ambiente;

Elaborado	Aprovado	Código	CEC 01
T. Prado (RH); R. Luna (Produção); F. Capelato (Qualidade); M. Croitor (Ger. Geral)	Marco Croitor Gerente Geral	Revisão	04
		Data	07/11/2025

**CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL**

- Evitar influência de conflitos de interesse ou relacionamento em sua postura profissional;
- Zelar pelo bom senso em viagens/eventos de trabalho com relação aos padrões de conduta.

As seguintes condutas não são permitidas:

- Ausentar-se do local de trabalho sem comunicação ao seu líder imediato;
- Realizar comemorações ou confraternizações durante horário de trabalho ou nas pausas ergonômicas;
- Circular, sem necessidade específica da função exercida, por setores da empresa, interrompendo colegas em atividade;
- Permanecer no refeitório fora dos horários de café da manhã e almoço;
- Entrar no estacionamento privativo da SHB com veículo particular sem prévia autorização;
- Trazer ou portar qualquer tipo de arma, bebida alcóolica ou qualquer outro tipo de objeto incompatível com o trabalho na SHB;
- Comercializar produtos ou alimentos dentro das dependências da empresa;
- Fumar durante o expediente de trabalho ou nas dependências da empresa;
- Consumir ou comparecer ao trabalho alcoolizado ou sob uso de drogas;
- Danificar qualquer objeto/patrimônio da empresa, rabiscar paredes/portas de sanitários entre outros;
- Abrir armários de colegas de trabalho no vestiário sem a devida permissão;

## 10. Ambiente de Trabalho

O Ambiente de trabalho deve ser de respeito, ordem, limpeza e organização, incluindo o uso correto do uniforme (compatível com o trabalho executado) e do crachá de identificação, contribuindo para a higiene, segurança e a boa imagem da empresa.

Todos os colaboradores devem contribuir para a criação e preservação de um ambiente saudável, não propagando informações sem comprovação (boatos). As dúvidas devem ser tratadas e discutidas junto aos gestores da área.

Elaborado	Aprovado	Código	CEC 01
T. Prado (RH); R. Luna (Produção); F. Capelato (Qualidade); M. Croitor (Ger. Geral)	Marco Croitor Gerente Geral	Revisão	04
		Data	07/11/2025

**CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL****11. Relacionamento com Colegas**

Na SHB cada colaborador deve agir de forma cortês, compartilhando os conhecimentos adquiridos no exercício de suas atividades com seus pares e colegas de trabalho, respeitando as diferenças individuais, não prejudicando a reputação dos colegas por meio de julgamentos preconceituosos.

Não é aceita qualquer atitude gerada por preconceito ou discriminação relacionados à raça, etnia, cor, sexo, religião, orientação sexual, classe social, nacionalidade, idade, estado civil, posição político-partidária ou qualquer tipo de incapacidade física ou mental dirigida a qualquer pessoa.

**12. Combate ao Assédio Moral ou Sexual**

A SHB repudia a prática de qualquer tipo de assédio, seja moral ou sexual.

O assédio moral é a exposição de pessoas a situações humilhantes e constrangedoras no ambiente de trabalho, de forma **repetitiva** e **prolongada**, no exercício de suas atividades. Deve ser sempre combatido para que não ocorra em nenhuma das esferas, sejam vertical descendente (superior contra subordinado), vertical ascendente (subordinado ou grupo contra o superior) ou horizontal (entre colegas de trabalho).

O assédio sexual é uma violência ocorrida no ambiente de trabalho, ou em função desta relação laboral, que consiste no constrangimento do(a) trabalhador(a) por meio de um comportamento negativo de conteúdo sexual, seja com ou sem contato físico, mediante chantagem ou intimidação.

Qualquer colaborador que presenciar ou se sentir em uma situação de assédio deve levar o assunto para tratativa direta ao RH ou utilizar o canal de comunicação da empresa através do e-mail: [conduta.etica@shdobrasil.com.br](mailto:conduta.etica@shdobrasil.com.br).

Os membros da CIPA devem atuar na prevenção e monitoramento dos potenciais casos de assédio, sempre com muita discrição, compartilhando as informações para o RH.

Todos os casos informados ao RH serão analisados juntamente com o setor jurídico que irá orientar na condução da investigação e ações necessárias sempre com discrição e confidencialidade.

Elaborado	Aprovado	Código	CEC 01
T. Prado (RH); R. Luna (Produção); F. Capelato (Qualidade); M. Croitor (Ger. Geral)	Marco Croitor Gerente Geral	Revisão	04
		Data	07/11/2025

**CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL****13. Relacionamento com a Matriz**

A SHB mantém um relacionamento transparente com a matriz, fornecendo informações claras e exatas, que traduzem a realidade e permitem o acompanhamento das atividades e o desempenho.

**14. Relacionamento com Clientes**

A razão fundamental das nossas atividades são os nossos clientes. Por isso precisamos identificar suas necessidades e aprimorar o atendimento e qualidade dos produtos e serviços, agindo com cordialidade, agilidade, eficiência, respeito e ética, garantindo a confiabilidade e confidencialidade das informações prestadas, fornecendo informações claras e precisas às suas solicitações e reclamações.

**15. Relacionamento com Fornecedores**

O relacionamento com nossos fornecedores de materiais diretos, indiretos e prestadores de serviços, exige transparência nos procedimentos de compra ou contratação.

As negociações devem ser conduzidas de forma a buscar os melhores resultados para a empresa.

Os critérios de seleção e contratação devem ser éticos, técnicos e profissionais, no cumprimento das exigências legais, trabalhistas, previdenciária, fiscal e ambiental.

**16. Relacionamento com o Sindicato**

A SHB relaciona-se com as entidades sindicais, buscando o diálogo constante na solução de conflitos de natureza trabalhista ou sindical de forma realista e transparente nas negociações que melhor atenda aos interesses dos empregados e da SHB, sempre respeitando a liberdade de associação e negociação coletiva.

**17. Relacionamento com Órgãos Públicos**

A SHB mantém contato direto com os órgãos públicos através de colaboradores devidamente autorizados e nomeados pela empresa.

Elaborado	Aprovado	Código	CEC 01
T. Prado (RH); R. Luna (Produção); F. Capelato (Qualidade); M. Croitor (Ger. Geral)	Marco Croitor Gerente Geral	Revisão	04
		Data	07/11/2025

**CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL****18. Responsabilidade Social**

A SHB não utiliza e nem admite uso de mão de obra infantil, com a política de não adquirir produtos ou serviços de fornecedores que façam uso deste recurso e atende a legislação vigente para contratação de Portadores de Deficiência (PcD's) e aprendizes.

Os processos de recrutamento e seleção devem ser conduzidos de forma ética, promovendo aos candidatos igualdade de condições dentro dos requisitos especificados para a vaga.

A SHB determina um salário justo e compatível com a função / atividade exercida garantindo a igualdade de remuneração dentro da mesma atividade de acordo com a legislação.

A SHB estimula a integração de nossos colaboradores com a comunidade através de envolvimento em atividades sociais.

**19. Política Integrada da Qualidade**

A Scheuermann + Heilig do Brasil T.P.E.D.M. Ltda, objetivando a Qualidade de seus processos, Sustentabilidade Ambiental, Social e Governança (ESG), assegurando práticas responsáveis com produtos e serviços de excelência com canais de atendimento a todas as partes interessadas, se compromete a:

- Prover produtos e serviços de qualidade para atender as expectativas dos clientes, seus requisitos e as diretrizes da SHB.
- Assegurar a melhoria contínua no Sistema de Gestão Integrada.
- Conscientizar e desenvolver os colaboradores e fornecedores sobre o compromisso com a excelência dos produtos fabricados.
- Cumprir as leis ambientais e controlar as emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE).
- Promover a preservação ambiental e a utilização correta da energia, água e materiais sem desperdícios.
- Controlar os resíduos e as substâncias químicas priorizando sua redução, reutilização e reciclagem.
- Atender a legislação de Saúde & Segurança Ocupacional.

Elaborado	Aprovado	Código	CEC 01
T. Prado (RH); R. Luna (Produção); F. Capelato (Qualidade); M. Croitor (Ger. Geral)	Marco Croitor Gerente Geral	Revisão	04
		Data	07/11/2025

**CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL**

- Prevenir acidentes e incêndios com o uso seguro das máquinas de trabalho, equipamentos de proteção individual e comportamento correto em situações emergências.
- Combater a prática de qualquer tipo de assédio ou discriminação.
- Proibir trabalho infantil ou forçado em toda a cadeia de fornecimento.
- Manter administração ética, transparente e responsável.
- Promover a concorrência justa e práticas anticorrupção a todas pessoas e empresas.
- Integrar fatores ambientais, sociais e de governança ao planejamento estratégico.
- Garantir o cumprimento das regras da SHB (compliance) e canais seguros de denúncia.

**20. Informações Confidenciais e Privilegiadas**

A SHB possui contratos de confidencialidade com seus clientes e, portanto, todas as informações tais como identidade do cliente, desenhos, normas, procedimentos e instruções, aplicação do produto, processos de fabricação etc. são consideradas informações confidenciais e não devem ser compartilhadas a terceiros, exceto para execução da atividade relacionada ao cliente, por colaboradores autorizados e com devidas proteções contratuais.

Não são permitidas também a transferência de arquivos, dados ou informações através de dispositivos de armazenamento físicos ou virtuais.

É proibida a obtenção de imagens no ambiente de trabalho para uso em mídias sociais ou qualquer outro meio de divulgação, exceto por colaboradores devidamente autorizados.

**21. Política de Tratamento de Dados Pessoais**

Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709, publicada em 14 de agosto de 2018, a SHB toma todas as medidas para preservar a privacidade e garantir a proteção dos Dados Pessoais de cada titular.

Toda coleta, processamento e utilização de Dados Pessoais, é realizada sempre mediante consentimento do titular dos dados observando toda a legislação aplicável.

A SHB adota também medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou divulgação, bem como para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais.

Elaborado	Aprovado	Código	CEC 01
T. Prado (RH); R. Luna (Produção); F. Capelato (Qualidade); M. Croitor (Ger. Geral)	Marco Croitor Gerente Geral	Revisão	04
		Data	07/11/2025

**CÓPIA IMPRESSA NÃO CONTROLADA**

**CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL**

Estão disponíveis em nossa página na internet, para visualização e consulta, no endereço:  
<https://www.sh-gmbh.de/pt/secao-de-downloads/>:

- Política de Privacidade e Proteção de Dados;
- Código de Conduta e Boas Práticas – Dados Pessoais;
- Formulário para Solicitação de Direitos do Titular.

**22. Responsabilidade Fiscal e Financeira**

Todos os processos da SHB devem ter seus registros realizados durante a operação de forma a garantir o apontamento correto sejam eles relacionados às atividades administrativas como compra, venda, contratação de serviços ou atividades operacionais como movimentações dos estoques e respectivos inventários de materiais e peças em processo.

Não são permitidos nenhum tipo de movimentação e transporte de materiais sem o respectivo documento fiscal. Todos os registros fiscais, contábeis e financeiros devem refletir com precisão a operação da empresa.

**23. Compliance**

A SHB considera inaceitável qualquer tentativa de corrupção, suborno, propina e má conduta ética que possa ferir os princípios e valores contrários aos interesses da empresa.

O relacionamento, seja com clientes ou fornecedores, deve sempre observar a livre concorrência objetivando um processo justo e correto para todas as partes envolvidas.

Não se deve conceder, pedir e aceitar presentes, privilégios, pagamentos, empréstimos, doações, serviços e outras formas de benefícios para si ou para qualquer pessoa perante os clientes e fornecedores, ou qualquer outra empresa ligada direta ou indiretamente com a SHB, que possam interferir na decisão de melhor interesse para a empresa em futuras negociações. Todo e qualquer brinde, presente ou entretenimento concedido deve ter um objetivo empresarial legítimo, e qualquer oferta que proponha ou indique suspeitas de desvio desta finalidade deve ser denunciada. A concessão de brindes, presentes ou entretenimentos à clientes, fornecedores e outros somente com a aprovação por escrito pelo Diretor ou Gerente Geral da empresa.

Elaborado	Aprovado	Código	CEC 01
T. Prado (RH); R. Luna (Produção); F. Capelato (Qualidade); M. Croitor (Ger. Geral)	Marco Croitor Gerente Geral	Revisão	04
		Data	07/11/2025

**CÓPIA IMPRESSA NÃO CONTROLADA**

**CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL**

A SHB possui um canal direto de comunicação para queixas e reclamações, garantindo o sigilo das informações, sem o risco de qualquer retaliação ou represália, dando a liberdade aos seus colaboradores, comunidade, clientes e fornecedores em relatar qualquer irregularidade ou situações contrárias aos princípios éticos e legais da organização, através do e-mail: [conduta.etica@shdobrasil.com.br](mailto:conduta.etica@shdobrasil.com.br).

## 24. Tecnologia da Informação

A SHB fornece todos os recursos de tecnologia para os colaboradores executarem suas tarefas diárias e devem ser utilizados exclusivamente para uso relacionado à atividade profissional.

Devem ser sempre obedecidas as orientações abaixo:

- O uso de Internet Corporativa é restrito às atividades do colaborador. A empresa pode, a qualquer tempo, bloquear a internet corporativa caso evidenciar que há utilização imprópria da ferramenta;
- Os e-mails corporativos são exclusivamente para tratar de assuntos relacionados às atividades executadas na empresa e não podem ser utilizados para uso particular. É vedada a utilização/propagação de e-mails que atentem ao pudor, discriminação, difamação e/ou boatos de qualquer fim;
- As contas dos usuários para acesso aos sistemas ou redes internas são para uso pessoal e intransferível relacionado à atividade profissional; as senhas de acesso devem ser mantidas em sigilo, de posse apenas dos responsáveis pela conta e não devem ser repassadas a terceiros;
- Não é permitido modificar, instalar ou remover softwares;
- O uso particular de smartfone ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico no expediente de trabalho, somente é permitido com a autorização do Gestor Imediato.
- É proibida a utilização de contas pessoais de e-mail, celular, aplicativos de mensagens (WhatsApp) e outros para comunicações formais relacionadas às atividades profissionais envolvendo colaboradores, clientes, fornecedores ou terceiros.

Elaborado	Aprovado	Código	CEC 01
T. Prado (RH); R. Luna (Produção); F. Capelato (Qualidade); M. Croitor (Ger. Geral)	Marco Croitor Gerente Geral	Revisão	04
		Data	07/11/2025

**CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL****25. Uso de imagens**

A SHB possui sistema de monitoramento por câmeras com gravação de imagens para garantia da segurança e integridade dos colaboradores e do patrimônio da empresa.

O acesso à gravação das imagens é exclusivo da gerência, utilizando-o somente para investigação de acidentes, incidentes de trabalho, ou riscos e danos ao patrimônio da empresa.

**26. Segurança do Trabalho**

A SHB oferece a todos os colaboradores um ambiente de trabalho seguro e saudável cumprindo todas as leis e normas de segurança do trabalho. Estas exigências são consideradas a partir da origem da concepção dos processos de fabricação.

É obrigatório a cada colaborador:

- Utilizar os EPI's fornecidos de acordo com o setor e atividade exercida, cuidando de sua guarda e conservação e comunicando qualquer anormalidade ao Técnico de Segurança;
- Não incorrer em atos inseguros
- Comunicar qualquer tipo de prática ou condição insegura
- Obedecer às exigências de respeito pela saúde, segurança e ergonomia

**27. Expediente de Trabalho****Marcação de Ponto**

É dever do colaborador registrar corretamente o seu ponto 4 (quatro) vezes ao dia, sendo:

- A entrada do expediente,
- A saída para refeição,
- A volta da refeição
- A saída do expediente.

Elaborado	Aprovado	Código	CEC 01
T. Prado (RH); R. Luna (Produção); F. Capelato (Qualidade); M. Croitor (Ger. Geral)	Marco Croitor Gerente Geral	Revisão	04
		Data	07/11/2025

**CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL**

Nos horários de entrada e saída da jornada de trabalho, será considerada a tolerância de 5 (cinco) minutos para as marcações. Não deve haver atraso na chegada ao posto de trabalho e as atividades só podem ser encerradas ao final do expediente, ao tocar da sirene, que irá sinalizar os horários definidos.

**Horas Extras**

As horas extras só serão permitidas com a solicitação da supervisão e aprovação prévia da Gerência. O expediente diário não pode ultrapassar 10 horas e o intervalo de descanso entre jornadas não pode ser inferior a 11 horas. Esta regra deve ser observada também para funcionários que realizam serviços externos ou remotos.

**Trabalho Remoto**

O trabalho remoto somente poderá ser realizado, mediante autorização da Gerência Geral, com devida formalização através de acordo individual ou coletivo no departamento de Recursos Humanos.

**Faltas**

São consideradas faltas abonadas pela Legislação conforme artigo 473 da CLT e Convenção Coletiva vigente:

- **Atestado Médico:** serão aceitos sem rasuras e com assinatura / carimbo do médico. Atestados Médicos acima de 15 (quinze) dias serão encaminhados para agendamento de perícia no INSS. A empresa tem o direito a encaminhar o colaborador para o Médico do Trabalho para validação do Atestado Médico.
- **Atestado Odontológico:** serão aceitos somente em caso de cirurgia, onde o dentista deverá especificar no atestado; demais atestados odontológicos que sejam do dentista do Sindicato dos Metalúrgicos serão aceitos para abono de faltas, conforme convenção coletiva vigente;

São consideradas faltas justificadas, mas não abonadas:

- **Ausências** onde não está previsto o abono em legislação vigente, porém é apresentado um comprovante; dessa forma, não será descontado o DSR (descanso semanal remunerado);

Elaborado	Aprovado	Código	CEC 01
T. Prado (RH); R. Luna (Produção); F. Capelato (Qualidade); M. Croitor (Ger. Geral)	Marco Croitor Gerente Geral	Revisão	04
		Data	07/11/2025

**CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL**

São consideradas faltas injustificadas:

- Ausências onde não há documentação comprobatória. Caso o colaborador não completar as 44 (quarenta e quatro) horas semanais de jornada de trabalho haverá o desconto do DSR. Faltas injustificadas sem aviso estão sujeitas a penalidades como advertências e suspensões.

## 28. Penalidades

Este Manual de Conduta reafirma o compromisso da SHB em buscar os padrões de conduta ética e profissional e espera dos seus colaboradores a mesma conduta, contida no presente Manual que passa a fazer parte do contrato de trabalho.

O descumprimento de qualquer dispositivo deste manual, independentemente do nível hierárquico, estará sujeito às penalidades definidas de acordo com a gravidade da ocorrência, podendo envolver advertência, suspensão, rescisão contratual por justa causa ou outras medidas cabíveis conforme legislação vigente.

Elaborado	Aprovado	Código	CEC 01
T. Prado (RH); R. Luna (Produção); F. Capelato (Qualidade); M. Croitor (Ger. Geral)	Marco Croitor Gerente Geral	Revisão	04
		Data	07/11/2025

**CÓPIA IMPRESSA NÃO CONTROLADA**